



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 325, de
28 de maio de 1985.

Altera dispositivos regimen-
tais e dá outras providências
(Tribuna Livre).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 119, da Resolução nº 304, de 17 de setembro de 1982 (Regimento), passa a vigorar com a seguinte redação:

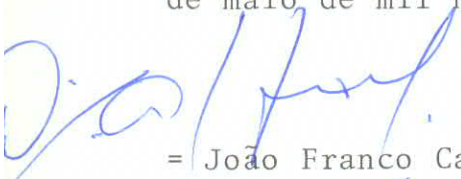
"Artigo 119 - A parte da TRIBUNA LIVRE destina-se a dar oportunidade aos Vereadores presentes de se manifestarem, no prazo de dez (10) minutos, sobre assunto de sua livre escolha.


Parágrafo único - Somente farão uso da palavra os Vereadores que tenham feito a competente inscrição.

Artigo 2º - Fica expressamente revogada a Resolução nº 314, de 13 de março de 1984, restaurando-se o quanto por ela havia sido suprimido e alterado.


Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e cinco.


= João Franco Cappio =
Presidente da Câmara
em Exercício


= José Prudente do Espírito Santo =
1º Secretário em Exercício

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


= Roberto Oliveira Santos =
Diretor Geral